



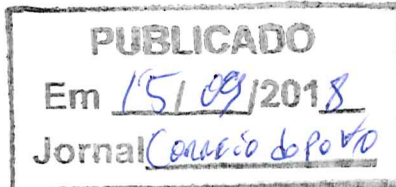
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

LEI n.º.1.039/2018



SUMULA: ALTERA NOMENCLATURA DO CARGO COMISSONADO DE PROCURADOR JURÍDICO PARA ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam alterados: I – Artigo 16 e o anexo I da Lei 497/2003; II – Anexo I da Lei 845/2011; III - Anexo I e artigos 2º e 4º da Lei 973/2016, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Modifica-se a nomenclatura de **Procurador Jurídico**, de que tratam as Leis acima mencionadas, passando a ser nominado como **Assessor Jurídico**.

Artigo 3º - A carga horária, o símbolo do cargo, a quantidade de vagas e o salário, encontram-se assentados na tabela do Anexo I desta Lei.

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

CARGO DE	CARGA	SÍMBOLO	VAGAS	SALARIO
ASSESSORAMENTO				
ASSESSOR JURÍDICO	20 HORAS SEMANAIS	C-1	01	3.600,00

Artigo 4º - As atribuições do referido cargo comissionado de Assessor Jurídico são: Compete ao Assessor Jurídico do Município, assessorar, defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos municipais da Prefeitura, sempre que necessário, através da elaboração de estudos e pareceres de acordo com a legislação vigente e interesse da administração pública e à solicitação do Prefeito Municipal e demais Secretarias; levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município; Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas; assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; analisar procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pelo Município; assistir a órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados; prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; defender, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito, promover o exame de processos e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomada de contas e de imposição de multa, quando de alçada do Tribunal, redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Pública e a solicitação do Prefeito e demais Secretários; elaborar mensagens do Executivo à Câmara, quando solicitado pelo Prefeito; conservar os móveis, instalações, máquinas e equipamentos do escritório, bem como equipamentos leves da Procuradoria; promover a reprodução de papéis e documentos da Procuradoria; desempenhar outras atividades afins; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo-Pr., 11 de setembro de 2018.


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

